



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1648

Araporã – MG 26 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N° 057/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.**
CONTRATADA: **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.**
PROCESSO: **093/2024.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PAPEL A4 e PAPEL RECICLAVEL, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 142.353,30 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Data da ARP: 25/09/2024.
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: A ARP tem fundamento nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 5268/2023 e Decreto Federal n°. 11.462/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data do REQUERIMENTO 02/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 26 de setembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal



DECRETO N°. 5611 /2024

Aposentadoria Voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição da servidora MARIA CIZELIA CARDOSO DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de Junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por idade com proventos proporcionais, MARIA CIZELIA CARDOSO DA SILVA, inscrita no CPF n. 282.274.171-91, portadora do documento de identidade n. 1.342.926 SSP/GO, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, matrícula n. 1115, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	2.934,95
Média aritmética dos salários de contribuição	2.020,68
Valor do provento (proporcional média 736710950*2.020,68)	1.359,48
Complemento Constitucional	32,52
Valor do Provento	1.412,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:

Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Nayane Sandre Ferreira
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1648

Araporã – MG 26 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº. 057/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.**
CONTRATADA: **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.**
PROCESSO: **093/2024.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PAPEL A4 e PAPEL RECICLAVEL, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 142.353,30 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Data da ARP: 25/09/2024.
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: A ARP tem fundamento nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data do REQUERIMENTO 02/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 26 de setembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal



DECRETO Nº. 5611 /2024

Aposentadoria Voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição da servidora **MARIA CIZELIA CARDOSO DA SILVA**, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de Junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por idade com proventos proporcionais, **MARIA CIZELIA CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. 282.274.171-91, portadora do documento de identidade n. 1.342.926 SSP/GO, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, matrícula n. 1115, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	2.934,95
Média aritmética dos salários de contribuição	2.020,68
Valor do provento (proporcional média 736710950*2.020,68)	1.359,48
Complemento Constitucional	32,52
Valor do Provento	1.412,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Nayane Sandre Ferreira

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser

conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br